

NOTA TÉCNICA Nº 13/2023/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.034980/2023-33

Brasília, 23 de junho de 2023.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

**Assunto: Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2022 no estado do Rio Grande do Sul**

Referência: Processo nº 02501.003823/2018-17; Contrato nº 55/2018/ANA-PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de **cooperação** federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Rio Grande do Sul.

**Do Contrato nº 055/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMARS**

2. O Contrato nº 055/2018/ANA – Progestão II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (SEMA), atualmente denominada Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), prevê o cumprimento de cinco metas de **cooperação** federativa, quatro grupos de **variáveis** com metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 **variáveis** de **gestão**, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos **próprios** do estado em quatro **variáveis** críticas, a saber: Organização institucional do sistema de **gestão**; Comunicação social e difusão de informações; Planejamento estratégico; e Sistema de informações, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 3,5 milhões por ano, entre o período de 2019 a 2022.

3. As metas de **cooperação** federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de **cooperação** federativa permanecem de atendimento **obrigatório** em todos os **períodos** de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de **Gestão de Águas**, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de **determinação** do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

## **Do 5º período do 2º ciclo referente ao ano de 2022**

4. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2022, tendo por referência a previsão apresentada no Anexo V do contrato em questão. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 055/2018/ANA – PROGESTÃO II é descrito o processo de certificação das metas.

## **Informes Progestão e eventos de acompanhamento**

5. O Informe Progestão nº 02, de 26 de abril de 2022, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

6. Em junho de 2022 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03/2022 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que ainda estão no ciclo 2 do Progestão no ano de 2022 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2023, do Relatório Progestão 2022, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe Progestão nº 04/2022 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

7. O Informe Progestão nº 05, de 15 de agosto de 2022, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

8. O Informe Conjunto Progestão – Procomitês nº 01/2022, de 27 de setembro de 2022, trouxe informações sobre os trabalhos de auditoria em relação à execução dos dois programas (Progestão e Procomitês) no estado de Sergipe, realizados no ano de 2022, com repercussão para todos os contratos no âmbito desses programas.

9. No dia 22/09/2022 foi realizada a 4ª Reunião de acompanhamento do 2º ciclo do Progestão no estado do Rio Grande do Sul, de forma remota, com participação de servidores do DRHS/SEMA/RS, FEPAM, CRH/RS e da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória nº 02/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 001350/2023).

## **Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)**

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 01/2023 (Doc. nº 015861/2023), o **Relatório Progestão 2022 – 2º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2022.

11. O Relatório Progestão 2022 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Rio Grande do Sul em 2022.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	50%	Parecer Técnico nº 10/2023/COINT/SRE (Doc. nº 027511/2023)	50%
	SPP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 11/2023/COSUB/SIP (Doc. nº 025792/2023)	47,67%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 25/2023/CCAPS/SAS (Doc. nº 028124/2023)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	100%	Nota Técnica nº 22/2023/SHE (Doc. nº 025277/2023)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 20/2023/SGH (Doc. nº 030034/2023)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 14/2023/COART/SOE (Doc. nº 028442/2023)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2023/SRB/SFI (Doc. nº 028618/2023)	80%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

12. O estado do Rio Grande do Sul atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

13. Com relação à meta I.1, a área certificadora descontou pontuação na exigência II, uma vez que o estado compartilhou dados de poços no CNARH de apenas 421 captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022 frente aos 451 regularizados pelo estado.

14. As metas I.2, I.3 e I.4 foram atendidas na sua totalidade. No entanto, cabe destacar que área certificadora da meta I.4, relacionada ao Índice de Transmissão de Dados, foi considerada a justificativa apresentada pelo estado, apesar do ITD ficar abaixo de 80%.

15. Observa-se um maior impacto na certificação da meta I.5, de atuação para segurança de barragens. O estado perdeu pontos, na melhoria de completude dos dados no SNISB uma vez que foi de apenas 0,5% (50 barragens/açudes), no entanto a área considerou que atingiu altas faixas de completude (“boa”, para as barragens sujeitos à PNSB; e, “ótima”, para as barragens não sujeitos à PNSB), e valorizou o esforço empenhado, assim como o esforço para a atualização dos regulamentos. Com relação ao Plano Anual de Fiscalização (PAF2023), a área certificadora analisou que este não continha a lista das barragens a serem fiscalizadas/priorizadas conforme critério definido pelo estado e recomenda melhorar o detalhamento do PAF para o próximo ciclo.

## Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

16. Por meio do Ofício DAF/SEMA nº 51/2023 (Doc. nº 024741/2023), o DRHS/SEMA solicita a **prorrogação** do prazo para envio dos Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração 2022 em virtude da programação de reuniões do CRH, sendo atendida a solicitação e prorrogado para até 16/06/2023.

17. Assim, em 13/06/2023 a SEMA/RS encaminhou o **Formulário de Autoavaliação 2022** e o **Formulário de Autodeclaração 2022** referentes ao cumprimento das metas de gerenciamento dos recursos hídricos no âmbito estadual, por meio do Ofício GAB/SEMA nº 0644/2023 (Doc. nº 033772/2023), devidamente assinados pela Secretária de Estado da SEMA e Presidente do CRH/RS, aprovados por meio das **Resoluções Ad Referendum** CRH/RS nºs 436 e 434, de 12 de junho de 2023, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 111 - 2ª edição, de 12/06/2023. No mesmo Ofício, a SEMA/RS também encaminha a s **Resolução Ad Referendum** CRH/RS nº 435, de 12 de junho de 2023, que aprova a **execução** das despesas com recursos do **Progestão**. O quadro abaixo mostra a **autoavaliação** realizada pelo estado entre os anos 2018 e 2022.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio Grande do Sul - Tipologia C						
				Peso	Meta	Autoavaliação				
						2018	2019	2020	2021	2022
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5		4	4	4	4	4	
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3	3	
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4	10	4	4	4	4	4	
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		3	3	3	3	3	
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3	3	3	
	1.8	Capacitação	4		3	3	4	3	3	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3	3	3	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4		3	3	3	3	3	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4	4	4	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3	3	3	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	5	4	3	4	5	5	
	2.5	Planos de Bacia	4		3	2	3	3	3	
	2.6	Enquadramento	4		3	3	3	3	3	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	2	3	3	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5		4	3	3	3	4	4
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	2	3	3	3
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5	5	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4	5	3	3	3	3	3	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	2	3	2	2
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	3	4	4	4
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4		4	4	3	3	3	3
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3	3	4	4
	4.3	Cobrança	5		3	2	2	2	2	2
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4	5	3	3	3	3	3	3
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3	3	3	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	2		3	3	2	3	3	3

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

18. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2022, o estado não alcançou a meta da seguinte variável de atingimento obrigatório em todos os anos do programa: (i) 4.1 (*Outorga*), cuja meta é alcançar nível 4. Desta maneira, o estado não alcançou a meta de atendimento obrigatório prevista no Quadro de Metas, integrante do contrato em referência, do grupo de variáveis Operacionais, com consequente impacto financeiro de 5% na nota final. Observa-se ainda que, embora sem repercussão financeira, não foi alcançada a meta da variável 4.3 (*Cobrança*), cuja avaliação é obrigatória.

19. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2022 que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos em 2022, no total de R\$ 5.127.015,71 da seguinte forma: (i) o valor de R\$ 253.833,00 na variável "*Organização institucional do sistema de gestão*" para conclusão do Plano Estadual de Saneamento; (ii) o valor de R\$ 15.950,00 na variável "*Comunicação social e difusão da informação*" para publicação de processos eleitorais de Comitês de Bacia em meios de comunicação; (iii) o valor de R\$ 4.395.384,51 na variável "*planejamento Estratégico*" em ações de manutenção de

mananciais do município de Canoas e (iv) o valor de R\$ 461.848,20 na variável “Sistema de Informações” utilizados na manutenção da operação da Sala de Situação.

20. Cabe observar que novamente foi considerado inadequada a identificação da variável “*Organização institucional do sistema de gestão*” para os investimentos com recursos próprios no Plano Estadual de Saneamento. Ressalta-se que a SEMA declarou investimento acima do valor de R\$ 250 mil (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.

### Do Fator de Redução (FR)

21. A partir do 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 do Anexo I do Contrato nº 055/2018/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados tais critérios apresentados no quadro a seguir.

Fator de Redução	Documento de referência	Desconto
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 56/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 059739/2022)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2022	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CRH	Resoluções Ad Referendum CRH/RS nº 435, de 12 de junho de 2023 (Doc. nº 033772/2023)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (Acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2022	4%
<b>TOTAL DE DESCONTO</b>		<b>4%</b>

22. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 4,0% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas considerações sobre cada um dos critérios.

23. **Critério (a)** - Foi elaborada a Nota Técnica nº 56/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 059739/2022) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelo estado, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 02/2022.

24. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. Foram analisados os Termos de Cessão de Uso de Bem Público, o Inventário Patrimonial Anual e as providências adotadas quanto às ocorrências com



os equipamentos e veículos. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Rio Grande do Sul atendeu todos os itens avaliados, não havendo redução nesse critério.

25. **Critério (b)** - No Relatório Progestão 2022, o DRHS/SEMA/RS informa que o Diretor do DRHS/SEMA/RS, Luciano Brasileiro Cardone, apresentou na Reunião Ordinária da Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado do RS o relato da atuação do Departamento ao longo do ano de, apresentando figura da notícia veiculada no Portal Agência de Notícias da Assembleia Legislativa Rio Grande do Sul e a pauta da reunião. Considerando o acima exposto não há redução neste critério.

26. **Critério (c)** - Por meio do Ofício GAB/SEMA nº 0644/2023 (Doc. nº 033772/2023), a SEMA encaminha a Resolução *Ad Referendum* CRH/RS nº 435, de 12 de junho de 2023, que aprova a execução das despesas com recursos do Progestão. Considerando que houve apresentação à ANA e aprovação pelo CRH/RS da aplicação efetuada com os recursos do Progestão, não há redução para esse critério.

27. **Critério (d)** - Neste critério, haverá desconto de 4% caso o estado desembolse abaixo de 50%. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 055/2018/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

28. Com base nas informações apresentadas pela SEMA no Relatório Progestão 2022 é detalhado no quadro a seguir o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2022.

<b>BALANÇO ENTRE DESPESAS E RECITAS</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS (em R\$)</b>	<b>2022</b>
Diárias	9.395,83
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	158.402,42
Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	4.440,54
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	329.364,21
Outras despesas (Exercício Anterior e Serviços de terceiros)	8.517,10
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>510.120,10</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS (em R\$)</b>	<b>2022</b>
Saldo Progestão do ano anterior	3.768.861,03
Parcela Progestão transferida no ano	901.840,00
Rendimentos no ano	351.501,33
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>5.022.202,36</b>
<b>SALDO PROGESTÃO</b>	<b>4.512.082,26</b>
<b>Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado</b>	<b>10,2%</b>

29. Observa-se que o desembolso, inferior à meta de 50%, concentrou-se na aquisição de peças e equipamentos para operação e manutenção da rede hidrometeorológica e da sala de situação (aquisição de 15 DATALOGGER) e atividades de campo e na realização de eventos e ações de capacitação em despesas em diárias e passagens de servidores da SEMA nas visitas técnicas a Israel e COP (Egito) e montagem de stand.

30. Considerando o acima exposto e a demonstração da utilização dos recursos, conforme apresentado no quadro anterior, fica demonstrado que o critério (d) não foi atendido, havendo, portanto, redução de 4% neste item.

#### **Da solicitação da parcela**

31. No Ofício GAB/SEMA no 0674/2023 (Doc. nº 033772/2023), a Secretária da SEMA/RS solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### **Conclusões e recomendações**

32. Reitera-se à SEMA a recomendação de rever a seleção das variáveis críticas para fins da declaração de investimentos realizados com recursos próprios, de forma a melhor caracterizar os investimentos a serem aprovados pelo Conselho.

33. Da mesma forma, recomenda-se melhorar o desempenho na aplicação dos recursos acumulados na conta corrente do Progestão, com foco nas ações de gerenciamento e fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no estado, preconizado pelo programa.

34. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CRH, bem como a apuração do Fator de

Redução no valor de **4,0%**, conforme demonstrado, a SEMA/RS obteve nota final de **92,8%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 900.563,20** (novecentos mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

35. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/RS, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Gestora Substituta do Contrato nº 055/2018/ANA – PROGESTÃO II  
Portaria nº 105, de 15 de março de 2022

Ciente. Encaminhar à SEMA/RS para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às  
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

## ANEXO I

Período 5	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim						
	Estado:	RS						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)		ID	Metas/Variáveis	Período 5 - 2º Ciclo				
				Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
		1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5	
		1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,95	4,767	
		2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10	
		3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
		4.1	Sala de Situação	5		1,00	5	
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5			
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,80	8			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
		1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATORIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATORIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	$\Sigma$ mi Bloco II.1				MÍNIMO: 7	9		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	$\Sigma$ mi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	7			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1	1	5
		3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATORIA	1		
		3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATORIA	1		
		3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATORIA	1		
		3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
		3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0		
		3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
		3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATORIA	1		
	$\Sigma$ mi Bloco II.3			MÍNIMO: 7	7			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	0	0	0	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATORIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
$\Sigma$ mi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	0				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	253.833,00	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		15.950,00			
		3	Planejamento Estratégico		4.395.384,51			
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações		461.848,20			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
$\Sigma$ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	Pprogestão (%)	92,767			
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)	100			
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)	250.000,00			
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício	2022			
	Total do Fator de Redução			4	Vmax (R\$)	1.000.000,00		
				Vparcela (R\$)	900.563,20			

$m_i$ : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 $M_i$ : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 $P_{max}$ : somatório do peso das metas (em %)  
 $P_i$ : peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 $P_{progestão}$ : percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 $V_{máx}$ : valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 $V_{parcela}$ : valor do repasse anual (em R\$)